

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 03/2023.

Termo de Parceria e Cooperação Mútua que entre si celebram a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO MARANHÃO** e a **FACULDADE LABORO**.

Pelo presente instrumento particular, **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO MARANHÃO**, com sede na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, 01 - Calhau, CEP: 65.076-908, representada por seu presidente **Dr. kaio Vytor Saraiva Cruz**, CPF: 026.648.803-06, aqui denominado **CONVENIADO** e, do outro lado, **LABORO - CENTRO EDUCACIONAL DE EXCELENCIA LTDA**, CNPJ: 02.517.198/0001-00, localizada na Avenida Castelo Branco, 605 – São Francisco, São Luís/MA neste ato representada por sua Diretora Geral **Sueli Rosina Tonial Pistelli**, brasileira, casada, portadora do CPF: 156.360.623-20, doravante denominada **CONVENENTE**, têm entre si como justo e contrato o seguinte:

As partes, acima individuadas resolvem de comum acordo firmar o presente em conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

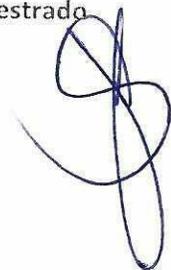
O presente Termo de Parceria e Cooperação Mútua tem por objeto a conjugação de esforços para incentivar e facilitar a cooperação mútua nos campos do ensino, da pesquisa científica e técnica, assim como, ações que envolvam as políticas públicas e de responsabilidade social e científica para o desenvolvimento de recursos, em todos os campos de comum interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Finalidade

Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as Instituições concordam em desenvolver programas conjuntos, visando:

- a. Participação conjunta na organização de conferências, painéis, cursos, ou outros relacionados à aprendizagem;
- b. Produção de trabalhos e resultados científicos, necessários ao desenvolvimento das pesquisas que em conjunto venham a desenvolver;
- c. Oferta de campos de estágio para os alunos de graduação e pós-graduação da Faculdade Laboro;
- d. Oferta de bolsa para associados da OAB (regulares e com mensalidades em dia):
 1. Bolsas de 20% a 70% em todos os cursos presenciais de graduação e pós-graduação lato sensu (com variações conforme campanhas)
 2. Oferta de bolsa de ensino de 5% a 10% em todos os cursos EAD (EAD/online), graduação e pós-graduação oferecidos pela Faculdade Laboro (com variações conforme campanhas).
 3. Oferta de bolsas de 10% para os programas de pós graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) voltados para a área específica do direito.
 4. Oferta de bolsas de 5% para ensino fundamental (I e II) e médio .

Sueli



- e. O desconto é pessoal e intransferível, de acordo com a campanha vigente, ficando desde já estabelecido que as bolsas de ensino e campanhas de descontos são individuais e nunca se acumulam para um mesmo beneficiário, e não se aplicam retroativamente.
- f. O Vestibular pode ser realizado na empresa por agendamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada Instituição, também, designará um Coordenador específico para cada Termo Aditivo para assegurar e coordenar o desenvolvimento e condução das atividades conjuntas, conforme a área de atuação em que as ações sejam inseridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Coordenadores serão igualmente responsáveis pela avaliação das atividades cobertas por este Termo de Parceria e Cooperação Mútua, segundo as práticas estabelecidas para tais fins em cada Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução

Para execução do objeto acordado na cláusula primeira, as partes elaborarão projetos específicos que serão formalizados por Termos Aditivos, ou seja, Adendas e definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e assinados em duas cópias iguais, por ambas as instituições e vinculados ao presente Termo de Parceria e Cooperação Mútua.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Termos Aditivos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação do objeto a ser executado;
- b. Metas a serem atingidas;
- c. Etapas ou fases de execução;
- d. Plano de atividades;
- e. Cronograma;
- f. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas

CLÁUSULA QUINTA – Da Propriedade Intelectual e Exclusividade

Os resultados desta colaboração e cooperação podem ser publicados por uma ou ambas as instituições.

A propriedade dos resultados, metodologias e inovações técnicas passíveis de patenteamento ou não, direitos de venda ou de comercialização dos produtos, processos, sistemas ou serviços, obtidos em virtude da execução deste Termo de Parceria e Cooperação Mútua, ainda que indiretamente, serão de propriedade dos parceiros, e serão objeto de detalhamento nos respectivos Termos Aditivos.

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO MARANHÃO** e a **FACULDADE LABORO**, durante a vigência deste convênio, comprometem-se a manter o relacionamento e pacto de sigilo sobre todas as informações que envolvem o presente trabalho bem como sobre as pesquisas e técnicas didáticas que os membros de ambos os parceiros tiverem acesso.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

O presente Termo de Parceria e Cooperação Mútua vigorará por prazo indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura e com a possibilidade de ser renovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer uma das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de sessenta (60) dias. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por Termo de Aditivo não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos parceiros.



CLÁUSULA OITAVA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos e as alterações necessárias no presente convênio serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA NONA – Da Resolução e Controvérsias

As partes acordam que a resolução de eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente convênio dar-se-á por meio de reuniões bilaterais, até mesmo pela eleição de árbitros, com o objetivo de chegarem a termo. Na hipótese de não alcançarem entendimento consensual, será providenciada a rescisão do convênio conforme previsão na cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o foro da Comarca de **São Luís**, capital do Estado do Maranhão, como o único competente para conhecer e dirimir as questões oriundas do presente convênio.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Luís/MA, 16 de fevereiro de 2023.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO MARANHÃO

Dr. kaio Vytor Saraiva Cruz
Presidente



LABORO - CENTRO EDUCACIONAL DE EXCELENCIA LTDA

PHD Sueli R. Tonial Pistelli
Diretora Geral da Faculdade Laboro

Testemunha 01:

Nome e CPF:

Testemunha 02:

Nome e CPF: